



APFISIO
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE FISIOTERAPEUTAS

- Membro da:
- World Physiotherapy
 - Europe Region World Physiotherapy
-

Princípios e Responsabilidades Éticas dos Fisioterapeutas

Lisboa, 05 de abril de 2021

Ficha técnica

Título: Princípios e responsabilidades éticas dos fisioterapeutas
Editor: Associação Portuguesa de Fisioterapeutas
Data de elaboração: 5 de abril de 2021
Data de revisão: 2023
Local: Lisboa
Páginas: 5

Tradução e adaptação: José Luís Alves Sousa, Sónia Gonçalves-Lopes
Revisão: Conselho Diretivo da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas

Índice

Introdução	1
Princípios Éticos	1
Responsabilidades éticas dos fisioterapeutas	1
Princípio ético 1: Os fisioterapeutas respeitam os direitos, a dignidade, a privacidade e a autonomia de todos os indivíduos.....	1
Princípio ético 2: Os fisioterapeutas cumprem a legislação e regulamentos que regem a prática da Fisioterapia, assim como as políticas da sua associação profissional e órgãos reguladores, do país em que atuam.	2
Princípio ético 3: Os fisioterapeutas aceitam a responsabilidade de aplicar um juízo profissional adequado.	2
Princípio ético 4: Os fisioterapeutas prestam um serviço profissional honesto, competente e responsável.....	2
Princípio ético 5: Os fisioterapeutas prestam serviços justos, equitativos, inclusivos e de qualidade.	3
Princípio ético 6: Os fisioterapeutas cobram e recebem uma remuneração justa e adequada pelos seus serviços.	4
Princípio ético 7: Os fisioterapeutas fornecem informações precisas e adequadas sobre a Fisioterapia aos utentes/clientes, a outros agentes e à comunidade.....	4
Princípio ético 8: Os fisioterapeutas contribuem para o planeamento e desenvolvimento de serviços destinados a satisfazer as necessidades de saúde da comunidade.	4
Referências Bibliográficas	5

Introdução

A Associação Portuguesa de Fisioterapeutas (APFisio) traduziu e adaptou o documento Ethical principles: Policy statement ¹, bem como o documento explicativo Ethical responsibilities of physical therapists and member organisations: Policy statement ², ambos revistos e aprovados na 19ª Assembleia Geral da World Confederation for Physical Therapy (WCPT; atual World Physiotherapy), em maio de 2019.

O documento “Princípios e responsabilidades éticas dos fisioterapeutas” pretende divulgar e fornecer dados para orientar na interpretação dos princípios éticos, entre a comunidade de fisioterapeutas em exercício profissional em Portugal, público em geral, entidades empregadoras e demais organismos nacionais.

Princípios Éticos

A APFisio, ratificando World Physiotherapy (WP), espera que os fisioterapeutas ¹:

1. Respeitem os direitos, a dignidade, a privacidade e a autonomia de todos os indivíduos.
2. Cumpram a legislação e regulamentos que regem a prática da Fisioterapia, assim como as políticas da sua associação profissional e órgãos reguladores, do país em que atuam.
3. Aceitem a responsabilidade de aplicar um juízo profissional adequado.
4. Prestem um serviço profissional honesto, competente e responsável.
5. Prestem serviços justos, equitativos, inclusivos e de qualidade.
6. Cobrem e recebam uma remuneração justa e adequada pelos seus serviços.
7. Forneçam informações precisas e adequadas sobre a Fisioterapia aos utentes/clientes, a outros agentes e à comunidade.
8. Contribuam para o planeamento e desenvolvimento de serviços destinados a satisfazer as necessidades de saúde da comunidade.

Responsabilidades éticas dos fisioterapeutas

As afirmações que se seguem expandem os princípios éticos da WP ¹. Destinam-se a ajudar os profissionais a interpretar os princípios éticos, podendo vir a servir de base para o desenvolvimento futuro de um código de ética, consistente com os princípios éticos da WP ².

Princípio ético 1: Os fisioterapeutas respeitam os direitos, a dignidade, a privacidade e a autonomia de todos os indivíduos

Todo aquele que procura os serviços de um fisioterapeuta tem direito a atendimento, independentemente da sua idade, género, origem étnica, nacionalidade, religião, credo, cor, orientação sexual, deficiência, estado de saúde ou orientação política (3).

Os fisioterapeutas devem garantir que os utentes/clientes têm direito a:

- Serviços de Fisioterapia de qualidade;
- Informações sobre os serviços de Fisioterapia;
- Dar consentimento informado ou a recusar tratamento;

- Confidencialidade;
- Ter acesso ao seu processo clínico de Fisioterapia;
- Serviços de educação e promoção de saúde;
- Escolher quem, em caso de necessidade, deve ser informado em seu nome.

Princípio ético 2: Os fisioterapeutas cumprem a legislação e regulamentos que regem a prática da Fisioterapia, assim como as políticas da sua associação profissional e órgãos reguladores, do país em que atuam.

Os fisioterapeutas compreendem a legislação e regulamentos que regem a prática da Fisioterapia. Têm o direito de recusar tratamento, ou qualquer outra forma de intervenção, quando, na sua opinião, o serviço a prestar não é no melhor interesse do utente/cliente.

Os fisioterapeutas têm o direito de defender o acesso do utente/cliente aos serviços de Fisioterapia quando, na sua opinião, existir restrição de acesso para aqueles que têm potencial para beneficiar dos serviços de Fisioterapia.

Princípio ético 3: Os fisioterapeutas aceitam a responsabilidade de aplicar um juízo profissional adequado.

Os fisioterapeutas são profissionais autónomos e independentes. Emitem juízos na prestação de serviços para os quais têm conhecimentos e competências.

Para tal, é necessário o desenvolvimento de planos de intervenção baseados em objetivos, definidos em colaboração com os utentes/clientes, com base numa avaliação e diagnóstico precisos, aconselhamento clínico correto e planeamento de alta.

Os fisioterapeutas não devem delegar noutro profissional de saúde ou assistente operacional, qualquer atividade que requiera conhecimentos, raciocínio e competências únicos do fisioterapeuta.

É da responsabilidade do fisioterapeuta avaliar e definir a intervenção/tratamento mais apropriado, independentemente de o utente/cliente ter sido encaminhado para o fisioterapeuta por um médico ou outro profissional, com um programa de tratamento prescrito.

Os fisioterapeutas têm o direito a esperar a cooperação por parte dos seus colegas.

Os fisioterapeutas assumem a responsabilidade pela sua saúde e bem-estar (4) e asseguram que o exercício do seu juízo profissional não seja comprometido.

Princípio ético 4: Os fisioterapeutas prestam um serviço profissional honesto, competente e responsável.

Os fisioterapeutas devem:

- Garantir que o seu comportamento e conduta são profissionais em todos os momentos;
- Prestar intervenção/tratamento de Fisioterapia em tempo útil, específica e de acordo com os objetivos do utente/cliente;
- Garantir que os utentes/clientes compreendem a natureza do serviço prestado, especialmente os custos previstos (quer financeiros, quer temporais);
- Responsabilizar-se por planear um programa de desenvolvimento pessoal contínuo (DPC) para manter e desenvolver o seu conhecimento e competências profissionais;
- Manter registos adequados do utente/cliente de forma a permitir uma avaliação eficaz dos serviços prestados, assim como a avaliação da sua prática como fisioterapeuta;
- Não divulgar qualquer informação sobre o utente/cliente a terceiros sem a permissão deste, a não ser que tal divulgação seja exigida por Lei;
- Participar na avaliação de pares e outras formas de avaliação da prática profissional, cujos resultados não devem ser divulgados a outros sem a permissão do fisioterapeuta;

- Manter dados para facilitar a medição do desempenho do serviço e disponibilizar esses dados a outros agentes, conforme exigido por mútuo acordo;
- Não permitir o mau uso dos seus serviços ou abusar de seu poder profissional.

Os princípios éticos que regem a prática da Fisioterapia, devem prevalecer sobre qualquer negócio/empresa ou práticas laborais. Quando tal conflito surgir, o fisioterapeuta deverá fazer todos os esforços para retificar a situação, procurando, se necessário, a assistência do órgão regulador nacional da Fisioterapia.

Princípio ético 5: Os fisioterapeutas prestam serviços justos, equitativos, inclusivos e de qualidade.

Os fisioterapeutas devem:

- Estar conscientes dos padrões de qualidade, aceites no momento, e realizar atividades que meçam a sua conformidade;
- Participar em ações de DPC para aperfeiçoar e melhorar os seus conhecimentos e competências;
- Apoiar investigação que contribua para a melhoria das intervenções e prestação de serviços ao utente/cliente;
- Manter-se atualizado, com a melhor evidência disponível, e implementá-la na sua prática;
- Apoiar uma educação de qualidade em ambientes académicos e clínicos.

Os fisioterapeutas envolvidos em investigação devem garantir que:

- Cumprem todas as normas e políticas aplicáveis à realização de investigação em seres humanos;
- Obtêm o consentimento informado dos participantes;
- Obtêm aprovação da Comissão de Ética e/ou outros órgãos administrativos relevantes;
- Protegem a confidencialidade dos participantes;
- Protegem a segurança e o bem-estar dos participantes;
- Não se envolvem em fraude ou plágio;
- Reconhecem e divulgam todo e qualquer apoio à investigação;
- Reportam qualquer violação das normas às autoridades competentes;
- Partilham livremente os resultados das pesquisas, especialmente em revistas científicas e apresentações em conferências.

Os fisioterapeutas no papel de empregador devem:

- Assegurar que todos os colaboradores são devidamente qualificados, garantindo o cumprimento dos requisitos legais;
- Aplicar ao serviço práticas de gestão atuais, com particular atenção aos padrões apropriados de gestão de pessoal;
- Garantir que as políticas e procedimentos são devidamente desenvolvidos, implementados e monitorizados;
- Garantir que a prática clínica é devidamente avaliada e auditada;
- Garantir aos colaboradores oportunidades para a formação e DPC, com base em avaliações de desempenho.

Princípio ético 6: Os fisioterapeutas cobram e recebem uma remuneração justa e adequada pelos seus serviços.

Os fisioterapeutas devem:

- Garantir que suas tabelas salariais são baseadas nas condições de mercado vigente;
- Garantir a melhor relação qualidade-preço no valor cobrado;
- Garantir, tanto quanto possível, que o reembolso por parte de financiadores externos reflete e é consistente com a *leges artis* (financiadores externos não devem exercer controlo que restrinja o âmbito da prática dos fisioterapeutas ou iniba o direito a uma remuneração justa);
- Garantir que a sua influência não é mal utilizada;
- Garantir a aplicação de princípios éticos quando lida com fornecedores, fabricantes e/ou outros agentes.

Princípio ético 7: Os fisioterapeutas fornecem informações precisas e adequadas sobre a Fisioterapia aos utentes/clientes, a outros agentes e à comunidade.

Os fisioterapeutas:

- Devem participar em programas públicos de educação, que disponibilizam informações sobre a profissão;
- Devem informar, de forma verdadeira, o público e profissionais de referência sobre a natureza do seu serviço, garantindo que os indivíduos têm as devidas condições para tomar uma decisão informada sobre a utilização dos serviços de Fisioterapia;
- Podem anunciar os seus serviços de forma profissional e de acordo com a legislação vigente;
- Não devem prestar declarações ou alegações falsas, fraudulentas, enganosas, confusas, injustas ou sensacionalistas;
- Devem reivindicar apenas os títulos que descrevem corretamente a sua posição profissional.

Princípio ético 8: Os fisioterapeutas contribuem para o planeamento e desenvolvimento de serviços destinados a satisfazer as necessidades de saúde da comunidade.

Os fisioterapeutas devem:

- Participar no planeamento de serviços projetados para proporcionar melhoria da saúde comunitária;
- Trabalhar para alcançar justiça na prestação de serviços de saúde para todas as pessoas.

Referências Bibliográficas

1. World Confederation for Physical Therapy. Ethical principles: Policy statement [Internet]. London, UK; 2019 [cited 2021 Jan 11]. Available from: <https://world.physio/sites/default/files/2020-04/PS-2019-Ethical-principles.pdf>
2. World Confederation for Physical Therapy. Ethical responsibilities of physical therapists and member organisations: Policy statement [Internet]. London, UK; 2019 May [cited 2021 Jan 11]. Available from: <https://world.physio/sites/default/files/2020-07/PS-2019-Ethical-responsibilities.pdf>
3. World Confederation for Physical Therapy. Diversity and inclusion: Policy statement [Internet]. London, UK; 2019 [cited 2021 Jan 11]. Available from: <https://world.physio/sites/default/files/2020-04/PS-2019-Diversity-and-inclusion.pdf>
4. World Confederation for Physical Therapy. Occupational health and safety of physical therapists: Policy statement [Internet]. London, UK; 2019 [cited 2021 Jan 11]. Available from: <https://world.physio/sites/default/files/2020-07/PS-2019-Occupational-health-and-safety.pdf>